

Aula 13

*Unioeste (Contador) Contabilidade
Pública - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:
Gilmar Possati

04 de Agosto de 2023

Índice

1) Tópicos Selecionados da LRF (I) - Teoria	3
2) Tópicos Selecionados da LRF (I) - Questões Comentadas	11
3) Tópicos Selecionados da LRF (I) - Lista de Questões	31



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Pessoal, na aula de hoje dois importantes relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esses relatórios costumam frequentar as provas de AFO e de CASP. Portanto, é um ponto que devemos dar especial atenção. A seguir vamos abordar objetivamente aquilo que realmente interessa para acertarmos as questões de prova.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é exigido pela Constituição Federal de 88, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Pessoal, aqui vale destacar que o RREO não é inovação da LRF, pois já estava previsto desde 1988!

Além disso, é absolutamente importante saber que o RREO é bimestral!



O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é BIMESTRAL!

A LRF estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO, as quais estudaremos na sequência.

ABRANGÊNCIA

Segundo a LRF, o RREO e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O RREO será **elaborado e publicado pelo Poder Executivo** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

COMPOSIÇÃO

Os seguintes demonstrativos compõem o RREO:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Demonstrativo do Resultado Nominal;
- f) Demonstrativo do Resultado Primário;
- g) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



- i) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- ii) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Também deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do **último bimestre**, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
- c) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos; e
- d) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

Em todos os demonstrativos, será permitido o desdobramento de informações cujos entes julgarem necessárias, para melhor transparéncia.

Vamos ver como o assunto já foi exigido em provas?



1. (CESPE/Técnico Judiciário/Administrativa/TRT8/2016) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), cabe ao Poder Executivo estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como publicar um relatório resumido da execução orçamentária após o encerramento de cada bimestre no prazo de até

- a) quarenta e cinco dias.
- b) sessenta dias.
- c) noventa dias.
- d) trinta e cinco dias.
- e) trinta dias.

Comentários

A questão exige conhecimento literal do disposto no art. 52 da LRF:

*Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até **trinta dias** após o encerramento de cada bimestre [...]:*

Gabarito: E

2. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparéncia da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O balanço orçamentário, que tem a função de especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, constitui parte do RREO.

Comentários

Conforme estudamos, os seguintes demonstrativos compõem o RREO:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;



- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Demonstrativo do Resultado Nominal;
- f) Demonstrativo do Resultado Primário;
- g) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- i) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- j) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Também deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do **último bimestre**, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
- c) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos; e
- d) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

Dispositivo da LRF exigido nessa questão:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – Balanço Orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;*
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;*

Gabarito: Certo

Para fechar o RREO, veja como pode ser exigida a composição do RREO. É chato, mas devemos ter noção dos demonstrativos que compõem o RREO.



3. (FCC/Analista Judiciário/Contabilidade/TRT2/2008) O relatório resumido da execução orçamentária

- a) conterá demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- b) será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- c) conterá comparativo entre as despesas de pessoal e os limites impostos pela Lei da Responsabilidade Fiscal.
- d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, da inscrição de despesas em restos a pagar.
- e) deverá receber parecer prévio do Tribunal de Contas do ente da Federação.

Comentários

Vamos analisar as opções.

- a. **Certo.** Segundo a LRF,

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:



| III - resultados nominal e primário.

b. **Errado.** Conforme destacamos o RREO é bimestral! Dica: RR “dois erres” = bimestral ☺

c. **Errado.** Esse comparativo é evidenciado no RGF... reitero que é muito comum o examinador inverter o que é do RGF como sendo do RREO e vice-versa.

d. **Errado.** Mais um demonstrativo presente no RGF!

e. **Errado.** Aqui o examinador viajou legal... o Tribunal de Contas emite parecer prévio sobre as contas do chefe do Poder Executivo.

Gabarito: A



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

CONCEITO

Trata-se de um demonstrativo fiscal que evidencia se os Poderes/órgãos estão dentro dos **LIMITES** de despesa com pessoal, de dívida consolidada e mobiliária, de concessão de garantia e de operações de crédito.

Pessoal, destaquei a palavra “limites”, pois ela vai nos ajudar muito na resolução das questões. Falou em limites já associem com o RGF, ok?

Indica, ainda, as **MEDIDAS CORRETIVAS** caso esses limites tenham sido ultrapassados.

OBJETIVO

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN, o objetivo do Relatório é dar transparência à gestão fiscal do titular do Poder/órgão realizada no período, principalmente por meio da verificação do cumprimento dos limites.

QUEM DEVE EMITIR?

Estão obrigados a emitir o Relatório de Gestão Fiscal a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estando compreendido:

- a) **na esfera federal**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas da União), o Poder Judiciário (incluindo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal), o Poder Executivo e o Ministério Público da União (incluindo o Ministério Público do Distrito Federal);
- b) **na esfera distrital**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Distrito Federal) e o Poder Executivo;
- c) **na esfera estadual**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Estado), o Poder Judiciário, o Poder Executivo, o Ministério Público Estadual; e
- d) **na esfera municipal**: o Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver) e o Poder Executivo.

Destaca-se que para fins de emissão do RGF, entende-se como **órgão** (LRF, art. 20, § 2º):

- a) o Ministério Público;
- b) as respectivas Casas do Poder Legislativo Federal;
- c) o Tribunal de Contas da União;
- d) a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas do Poder Legislativo Estadual;
- e) a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- f) a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- g) o Supremo Tribunal Federal;
- h) o Conselho Nacional de Justiça;
- i) o Superior Tribunal de Justiça;
- j) os Tribunais Regionais Federais;



- k) os Tribunais do Trabalho;
- l) os Tribunais Eleitorais;
- m) os Tribunais Militares;
- n) os Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e outros, quando houver;

Veja que uma “galera” emite o RGF, enquanto que o RREO é **elaborado e publicado apenas pelo Poder Executivo** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO

Segundo o art. 54 da LRF, o RGF será emitido pelos **titulares dos Poderes e órgãos**, sendo assinado pelos seguintes responsáveis:

- **Poder Executivo:** Chefe do Poder Executivo;
- **Poder Legislativo:** Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente;
- **Poder Judiciário:** Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente;
- **Ministério Público:** Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Cabe destacar que o relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, além de outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

ABRANGÊNCIA

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes. As empresas estatais dependentes são as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital (excluídos aqueles provenientes de aumento de participação acionária). Destaca-se que o RGF deve abranger, ainda, os consórcios públicos, visto que eles integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

O Manual de Demonstrativos Fiscais destaca que **a LRF não faz distinção entre fundações públicas de direito público e fundações públicas de direito privado**, conferindo a ambas o mesmo tratamento de modo genérico. Assim, as fundações públicas, independentemente de seu regime jurídico, deverão obedecer às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, tendo em vista serem entidades da administração indireta, compreendidas no conceito de Ente da federação, de acordo com a alínea b, inciso I do § 3º do artigo 1º da LRF.

PRAZO DE PUBLICAÇÃO

Segundo a LRF, o RGF será publicado **até 30 dias após o encerramento de cada QUADRIMESTRE**. O descumprimento desse prazo sujeita o ente ao impedimento de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária. Cabe destacar que a LRF concede a opção aos Municípios com população inferior a 50 mil habitantes divulgar o RGF semestralmente.



CONTEÚDO

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os **LIMITES** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- b) dívida consolidada;
- c) concessão de garantias e contragarantias; e
- d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- a) do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto na LRF, no que se refere à operação de crédito por antecipação de receita, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, com observância da proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Além disso, o referido relatório indicará as **medidas corretivas adotadas ou a adotar**, se ultrapassado qualquer dos limites. Em todos os demonstrativos será permitido o **desdobramento** das informações julgadas necessárias, para melhor transparência. Ademais, as receitas e despesas intraorçamentárias deverão ser computadas juntamente com as demais informações, não havendo, portanto, a necessidade de segregação em linhas específicas. Cabe destacar que o RGF do Poder Executivo é diferente dos demais poderes. Observe o quadro a seguir:

RGF - Poder Executivo	RGF - Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público
I – Comparativo com os limites da LRF dos seguintes montantes: <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;b) dívidas consolidada e mobiliária;c) concessão de garantias;d) operações de crédito, inclusive por ARO.	I – Comparativo com o limite da LRF do seguinte montante: <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.	II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado os limites de despesa com pessoal.
III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.	III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.

Essas diferenças basicamente ocorrem porque quem contrai dívida e concede garantias é o Poder Executivo, não é mesmo? Logo, não faz sentido para os demais Poderes essas informações.



SANÇÕES PESSOAIS

Segundo a Lei n. 10.028/2000 (art. 5º, inciso I, § 1º), a não divulgação do Relatório, nos prazos e condições estabelecidos em lei, constitui infração, punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

LIMITES

Objetivamente saiba que temos três limites, quais sejam:

1º) **Limite Legal (limite máximo)**: constitui uma das formas para a avaliação da gestão fiscal do ente da Federação. Nesse sentido, deverão ser informados nos demonstrativos do RGF os limites legais estabelecidos pela LRF (despesa com pessoal e dívida consolidada líquida) e pelo Senado Federal (operações de crédito e garantias);

2º) **Limite prudencial**: foi estabelecido para o acompanhamento da despesa com pessoal, e representa **95%** do limite máximo legal.

3º) **Limite de Alerta**: foi estabelecido para o acompanhamento, pelo Tribunal de Contas competente, da despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito e garantias. Representa **90%** do limite máximo legal para a despesa com pessoal e dívida consolidada líquida.

Vamos ver como o assunto já foi exigido em prova?

4. (FCC/Auditor/TCE-SP/2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dentro do mecanismo de fiscalização da gestão fiscal, o Tribunal de Contas de determinado Estado observou que o Poder Judiciário estadual está muito próximo do limite de despesa com pessoal. Neste caso, deve o Tribunal de Contas emitir alerta quando o montante da despesa com pessoal ultrapassar

- a) em 2% o limite estabelecido em lei.
- b) em 5% o limite máximo estabelecido por lei.
- c) em 10% o limite máximo estabelecido por lei.
- d) 75% do limite estabelecido por lei.
- e) 90% do limite estabelecido por lei.

Comentários

Segundo a LRF,

Art. 59, § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

*II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou **90%** (noventa por cento) do limite;*
Portanto, observa-se que a opção correta é a "E".

Destaca-se que o Controle foi reforçado pela LRF de duas formas: a primeira com o estabelecimento de limites para a realização ou comprometimento de algumas categorias de gastos. A segunda com a atribuição de competência aos Tribunais de Contas para atuar preventivamente, mediante acompanhamento da evolução das despesas, emissão de alertas quando os limites estabelecidos estiverem próximos de serem atingidos e indicação de fatos que possam comprometer custos ou resultados de programas ou indicar irregularidades na gestão orçamentária.

Gabarito: E



QUESTÕES COMENTADAS

1. (FGV/Especialista Legislativo/Ciências Contábeis/2017) Dentre as informações que devem ser geradas e disponibilizadas pelo Poder Legislativo em todos os entes governamentais está o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), previsto na LRF. Considerando as disposições legais e normativas para elaboração do RGF, é correto afirmar que:

- a) no primeiro e segundo quadrimestre, as assembleias legislativas publicarão somente o demonstrativo da despesa com pessoal e o demonstrativo simplificado do RGF;
- b) no último quadrimestre, as informações fiscais do Poder Legislativo são publicadas apenas de forma consolidada com o Poder Executivo;
- c) o anexo relativo ao demonstrativo da dívida consolidada será publicado pelos órgãos do Poder Legislativo apenas no último quadrimestre;
- d) o anexo relativo ao demonstrativo da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo será publicado em todos os quadrimestres;
- e) o controle do limite de despesa com pessoal da assembleia legislativa e do tribunal de contas é realizado de forma consolidada.

Comentários

Vamos ver o que estudamos sobre o assunto em nosso curso:

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os **LIMITES** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- b) dívida consolidada;
- c) concessão de garantias e contragarantias; e
- d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- a) do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro; b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto na LRF, no que se refere à operação de crédito por antecipação de receita, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, com observância da proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Além disso, o referido relatório indicará as **medidas corretivas adotadas ou a adotar**, se ultrapassado qualquer dos limites. Em todos os demonstrativos será permitido o **desdobramento** das informações julgadas necessárias, para melhor transparência. Ademais, as receitas e despesas intraorçamentárias deverão ser computadas juntamente com as demais informações, não havendo, portanto, a necessidade de segregação em linhas específicas. Cabe destacar que o RGF do Poder Executivo é diferente dos demais poderes. Observe o quadro a seguir:



RGF - Poder Executivo	RGF - Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público
I – Comparativo com os limites da LRF dos seguintes montantes: a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; b) dívidas consolidada e mobiliária; c) concessão de garantias; d) operações de crédito, inclusive por ARO.	I – Comparativo com o limite da LRF do seguinte montante: a) Despesa Total com Pessoal , distinguindo a com inativos e pensionistas.
II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.	II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado os limites de despesa com pessoal.
III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.	III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.

Do exposto, percebe-se que apenas a opção D é válida.

Gabarito: D

2. (FGV/Técnico Judiciário/TRT 12ª Região/2017) Entre os instrumentos de transparência fiscal previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), órgãos do Poder Judiciário divulgarão obrigatoriamente:

- a) planos e diretrizes orçamentárias;
- b) parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
- c) realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do orçamento do órgão;
- d) Relatório de Gestão Fiscal;
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Comentários

Das opções descritas apenas o RGF é um instrumento de transparência fiscal de divulgação obrigatória pelo Judiciário. Lembre-se que RREO é publicado pelo Executivo.

Gabarito: D

3. (FGV/Analista do Ministério Público/Administrativa/MPE-RJ/2016) A elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é obrigatória para todos os poderes e órgãos definidos pela LRF, porém o detalhamento e periodicidade podem diferir.

O único anexo do RGF que os ministérios públicos estaduais são obrigados a divulgar em referência ao primeiro quadrimestre do exercício é o demonstrativo:

- a) da Despesa com Pessoal;
- b) da Disponibilidade de Caixa;
- c) da Receita Corrente Líquida;
- d) das Operações de Crédito;



e) dos Restos a Pagar.

Comentários

Conforme estudamos, o RGF do Poder Executivo é diferente dos demais poderes (inclui o ministério público):

RGF - Poder Executivo	RGF - Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público
<p>I – Comparativo com os limites da LRF dos seguintes montantes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;b) dívidas consolidada e mobiliária;c) concessão de garantias;d) operações de crédito, inclusive por ARO. <p>II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.</p> <p>III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.</p>	<p>I – Comparativo com o limite da LRF do seguinte montante:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas. <p>II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado os limites de despesa com pessoal.</p> <p>III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.</p>

Essas diferenças basicamente ocorrem porque quem contrai dívida e concede garantias é o Poder Executivo, não é mesmo? Logo, não faz sentido para os demais Poderes essas informações.

Nesse sentido, o único anexo do RGF que os ministérios públicos estaduais são obrigados a divulgar em referência ao primeiro quadrimestre do exercício é o demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Gabarito: A

4. (FGV/Analista Judiciário/Economia/TJ-BA/2015) O Relatório de Gestão Fiscal é composto de anexos, com informações específicas, cujos modelos de elaboração são apresentados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). De acordo com o MDF:

- a) no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o conceito de despesa com pessoal depende da natureza do vínculo empregatício;
- b) o limite prudencial da despesa com pessoal no Poder Judiciário Estadual é 5,4% da Receita Corrente Líquida;
- c) o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal informa o montante de inscrição em restos a pagar não processados do exercício;
- d) os órgãos dos poder Judiciário publicarão o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal em todos os quadrimestres;
- e) o Demonstrativo da Dívida Consolidada é anexo obrigatório para os Poderes Executivo e Legislativo.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

- a. **Errado.** No Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o conceito de despesa com pessoal **independe** da natureza do vínculo empregatício. Veja nesse sentido o que dispõe o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



*Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os **ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder**, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

Logo, o que determina se a despesa será computada como despesa com pessoal não é o vínculo, mas sim se o recurso é oriundo do tesouro nacional e para as parcelas estabelecidas no art. 18 acima transcrito.

b. **Errado.** Esse ponto da LRF é estudado no âmbito da disciplina de AFO. De qualquer forma, o limite prudencial da despesa com pessoal no âmbito do Poder Judiciário Estadual é de 5,7% da RCL. Vale destacar que o limite máximo é 6% e o limite de alerta é 5,4%.

c. **Certo.** Nos termos do MDF, o demonstrativo simplificado do RGF deverá ser elaborado pelo Poder Executivo, em todos os quadrimestres, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público, somente no último quadrimestre. Deve conter as seguinte informações:

- a) da Despesa com Pessoal;
- b) da Dívida Consolida Líquida;
- c) das Garantias e Contragarantias de Valores;
- d) das Operações de Crédito; e
- e) dos Restos a Pagar.

d. **Errado.** Os órgãos do Poder Judiciário publicarão o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal **somente no último quadrimestre**.

e. **Errado.** O Demonstrativo da Dívida Consolidada é anexo obrigatório apenas para o Poder Executivo. Segundo o MDF,

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL **compõe apenas o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo** e abrange todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Gabarito: C

5. (FGV/Contador/Niterói/2015) O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina também a sua disponibilização ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, nos prazos legais. Esse relatório deve conter informações que auxiliem os órgãos de controle no acompanhamento da gestão fiscal. Um dos anexos que compõem o RGF evidencia informações sobre:

- a) alienação de ativos e aplicação dos recursos;
- b) despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores;
- c) inscrição em restos a pagar;
- d) parcerias público-privadas;
- e) resultado nominal e primário.

Comentários

Conforme estudamos, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os **LIMITES** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;



- b) dívida consolidada;
- c) concessão de garantias e contragarantias; e
- d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- a) do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto na LRF, no que se refere à operação de crédito por antecipação de receita, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, com observância da proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Todas as demais opções, com exceção da opção “C” (gabarito da questão), referem-se a informações que devem constar no RREO.

Gabarito: C

6. (FGV/Analista Judiciário/Contador/TJ-RO/2015) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) são as duas principais fontes para acompanhamento e controle da execução orçamentária e da gestão fiscal dos entes da federação. Constitui informação disponível nos anexos do RGF:

- a) apuração da receita corrente líquida;
- b) apuração do resultado primário;
- c) restos a pagar por poder e órgão;
- d) disponibilidade de caixa;
- e) receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

Comentários

Assim como na questão anterior, todas as demais opções, com exceção da opção “D” (gabarito da questão), referem-se a informações que devem constar no RREO.

Gabarito: D

7. (CESPE/Auditor/TCE-PR/2016) Assinale a opção correta a respeito de transparência, controle e fiscalização de acordo com a LRF.

- a) O relatório de gestão fiscal do Poder Legislativo deve conter um comparativo da dívida consolidada e mobiliária com os limites previstos na LRF.
- b) Sempre que verificar que as despesas de pessoal de Poder Executivo estadual atingiram o limite prudencial — 95% do limite máximo das despesas com pessoal —, o TCE deverá emitir alerta sobre esse fato, na forma da LRF.
- c) As contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo serão objeto de parecer prévio do respectivo tribunal de contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro lapso não estiver previsto no regimento interno desse tribunal.
- d) O fato de o município não atender o prazo para a publicação do relatório de gestão fiscal lhe gera a mesma espécie de sanção prevista na LRF para a conduta de não encaminhar tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União.



e) O relatório de gestão fiscal, que deverá ser publicado em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, engloba o relatório resumido de execução orçamentária.

Comentários

Vamos analisar as opções.

a. **Errado.** Conforme estudamos, o RGF do Poder Executivo é diferente dos demais Poderes. Vamos visualizar novamente o quadro.

RGF - Poder Executivo	RGF - Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público
<p>I – Comparativo com os limites da LRF dos seguintes montantes:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;b) dívidas consolidada e mobiliária;c) concessão de garantias;d) operações de crédito, inclusive por ARO. <p>II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.</p> <p>III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.</p>	<p>I – Comparativo com o limite da LRF do seguinte montante:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Despesa Total com Pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas. <p>II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado os limites de despesa com pessoal.</p> <p>III – Demonstrativos que compõem o RGF do último quadrimestre.</p>

Observe que o RGF do Poder Legislativo **não** contém o comparativo da dívida consolidada e mobiliária com os limites previstos na LRF. Apenas o RGF do Poder Executivo possui esse comparativo.

b. **Errado.** O limite de alerta é de 90% e não 95%.

c. **Errado.** Essa opção exige conhecimento que foge do escopo da nossa aula. De qualquer forma, trata-se de exigência do disposto no art. 57 da LRF:

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

d. **Certo.** Se o município não atender o prazo para a publicação do relatório de gestão fiscal ele recebe a sanção, até que a situação seja regularizada, de não poder receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária. Essa sanção é a mesma no caso de descumprimento do prazo para encaminhamento de suas contas ao Poder Executivo da União.

e. **Errado.** O RGF e o RREO são relatórios distintos.

Gabarito: D

8. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) No que diz respeito às sanções previstas na LRF e à prestação de informações quanto a medidas a serem adotadas nos casos em que fique demonstrado o não cumprimento dos limites fixados nessa lei, julgue o item subsecutivo.

O instrumento que pode indicar as medidas corretivas a serem adotadas no caso de se ultrapassarem os limites fixados na LRF é o RGF.

Comentários



Falou em **limites** relate com o **RGF**, simples assim! Conforme estudamos, o RGF é um demonstrativo fiscal que evidencia se os Poderes/órgãos estão dentro dos **limites** de despesa com pessoal, de dívida consolidada e mobiliária, de concessão de garantia e de operações de crédito. Indica, ainda, as **medidas corretivas** caso esses limites tenham sido ultrapassados.

Gabarito: Certo

9. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) No que diz respeito às sanções previstas na LRF e à prestação de informações quanto a medidas a serem adotadas nos casos em que fique demonstrado o não cumprimento dos limites fixados nessa lei, julgue o item subsecutivo.

Caso o RREO não seja entregue até a data prevista na LRF, o TCU emitirá uma advertência.

Comentários

Caso o RREO não seja entregue até a data prevista na LRF, impede o recebimento de transferências voluntárias e contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Não há advertência do TCU.

Gabarito: Errado

10. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparéncia da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O RGF é publicado bimestralmente e serve para divulgar, por demonstrativo, o resultado primário conseguido pela administração financeira.

Comentários

O RGF é quadrimestral! É o RREO que é publicado bimestralmente. Não confunda!

Gabarito: Errado

11. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparéncia da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O RREO torna público como a atividade financeira do Estado está se desenvolvendo, ou seja, o que realmente foi arrecadado e gasto em relação ao que fora previsto.

Comentários

Perfeito! Esse é o objetivo maior do RREO: fornecer informações sobre a execução orçamentária, ou seja, o que realmente foi arrecadado e gasto em relação ao que fora previsto. Essa informação encontra-se no Balanço Orçamentário, parte integrante do RREO.

Gabarito: Certo

12. (CESPE/Administrador/MPOG/2015) Com relação aos aspectos mais relevantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o próximo item.

O relatório de gestão fiscal deve conter demonstrativo das despesas e receitas previdenciárias efetivamente realizadas no quadriestre de referência.

Comentários

É o **RREO** que deve conter o demonstrativo das despesas e receitas previdenciárias efetivamente realizadas no bimestre de referência.



Gabarito: Errado

13. (CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2015) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue o item.

Os limites da LRF estabelecidos para despesas com pessoal, concessão de garantias e contratação de operações de crédito são definidos em percentuais da receita corrente líquida e devem ser divulgados no relatório de gestão fiscal.

Comentários

Limites = RGF. Cabe destacar que esses limites são definidos em percentuais da receita corrente líquida, conforme afirma corretamente o item.

Gabarito: Certo

14. (CESPE/Analista/Finanças e Controle/MPU/2015) Julgue o item a seguir, com base em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o relatório de gestão fiscal. A divulgação do relatório e demonstrativos fiscais deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Comentários

Conforme estudamos, a LRF faculta aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal. Ademais, o RGF é publicado até 30 dias após o encerramento do período aplicável (quadrimestre ou semestre). Lembrando que o descumprimento desse prazo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Gabarito: Certo

15. (CESPE/Analista Legislativo/Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira/Câmara dos Deputados/2014) Acerca do relatório resumido da execução orçamentária (RREO), da avaliação do cumprimento das metas fiscais e da forma de cálculo da receita corrente líquida, julgue o item subsequente.

Quando for ultrapassado o limite de concessão de garantias, as ações de fiscalização e cobrança devem ser especificadas no RREO.

Comentários

Limites = RGF! Corrigindo o item, temos:

Quando for ultrapassado o limite de concessão de garantias, as ações de fiscalização e cobrança devem ser especificadas no RGF.

Gabarito: Errado

16. (CESPE/Analista/Planejamento e Orçamento/MPU/2013) Tendo como referência a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), julgue o item a seguir.

O relatório de gestão fiscal, instituído pelo artigo 54 da LRF, conterá a indicação de medidas corretivas quando os limites definidos na lei forem ultrapassados.

Comentários

Conforme estudamos, o RGF é um demonstrativo fiscal que evidencia se os Poderes/órgãos estão dentro dos limites de despesa com pessoal, de dívida consolidada e mobiliária, de concessão de garantia e de operações de crédito.



Indica, ainda, as **medidas corretivas** caso esses limites tenham sido ultrapassados.

Gabarito: Certo

17. (CESPE/Analista Administrativo/Ciências Contábeis/ANTT/2013) A respeito dos demonstrativos contábeis e registros previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, na Lei n.º 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o item que se segue.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deve ser elaborado pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, de todos os poderes, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social. Deve incluir, ainda, os recursos destinados ao aumento de participação acionária do ente federativo nas entidades da administração indireta.

Comentários

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais, o RREO e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, **excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.**

Gabarito: Errado

18. (CESPE/Analista Administrativo/ANAC/2012) Em relação aos demonstrativos contábeis previstos na Lei n. 4.320/1964 e na Lei Complementar n.º101/2000, julgue o item a seguir.

O relatório de gestão fiscal, a ser apresentado trimestralmente, deve ser assinado pelos chefes dos três poderes da União.

Comentários

Cada RGF recebe a assinatura da respectiva autoridade máxima do Poder ou órgão emitente, além de ser assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão. Além disso, o RGF é emitido quadrimensalmente.

Gabarito: Errado

19. (ESAF/Analista de Planejamento e Orçamento/MPOG/2015) O Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar n. 101/2000 deve conter o comparativo com os limites definidos naquela Lei. Assinale a opção que indica um limite não exigido pela Lei.

- a) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
- b) Dívida consolidada e mobiliária.
- c) Investimentos financiados por operações de crédito.
- d) Despesa total com pessoal.
- e) Concessão de garantia.

Comentários

Conforme estudamos, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os **limites** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas; (Opção D)
- b) dívida consolidada; (Opção B)
- c) concessão de garantias e contragarantias; e (Opção E)



d) operações de crédito. (Opção A)

Resta-nos, portanto, como gabarito a opção C.

Gabarito: C

20. (ESAF/Analista/IRB-Brasil/2006) Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, novos demonstrativos passaram a ser exigidos em busca da transparência das contas públicas, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado

- a) até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.
- b) até 30 dias após o final de cada quadrimestre.
- c) até 30 dias após o fim de cada trimestre.
- d) até 30 dias após o encerramento do semestre.
- e) até 30 dias após o final de cada mês.

Comentários

Segundo a LRF, o RGF será publicado **até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre**. O descumprimento desse prazo sujeita o ente ao impedimento de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária. Cabe destacar que a LRF concede a opção aos Municípios com população inferior a 50 mil habitantes divulgar o RGF semestralmente.

Gabarito: B

21. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2006) O Relatório de Gestão Fiscal instituído pelo art. 54 da Lei Complementar n. 101/2000 conterá, exceto:

- a) o montante da despesa com pessoal comparada com os limites estabelecidos na lei.
- b) o montante dos investimentos realizados no último quadrimestre.
- c) o total da dívida consolidada e mobiliária.
- d) o total das operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.
- e) indicação de medidas corretivas quando os limites definidos na lei forem ultrapassados.

Comentários

Conforme estudamos, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas; (Opção A)
- b) dívida consolidada; (Opção C)
- c) concessão de garantias e contragarantias; e (Opção E)
- d) operações de crédito. (Opção D)

Ademais, estudamos que o RGF indicará as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites (Opção E)

Resta-nos, portanto, como gabarito a opção B.

Gabarito: B

22. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2004) Indique, nas opções abaixo, qual das proposições a seguir está em desacordo com o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, previsto nos arts. 52 e 53, deverá ser composto, também, por um balanço orçamentário.
- b) o RREO deverá ter, destacados, os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária, nas operações de crédito e nas despesas com amortização de dívida.
- c) o Relatório de Gestão Fiscal - RGF - deverá ser emitido semestralmente pelos titulares definidos no art. 20 da LRF.
- d) o RGF também deverá ser assinado pelo controle interno.
- e) o descumprimento do prazo de entrega do RREO e do RGF sujeita o ente à sanção.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

a. **Certo.** Veja o que dispõe a LRF:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário [...]

b. **Certo.** Segundo a LRF,

Art. 52, § 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

c. **Errado.** Já estamos “carecas” de saber que o RGF é quadrimestral!

d. **Certo.** Trata-se de exigência do art. 54 da LRF, senão vejamos:

Art. 54, Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo **controle interno**, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

e. **Certo.** Realmente o descumprimento do prazo de entrega do RREO e do RGF sujeita o ente à sanção, conforme dispositivos abaixo extraídos da LRF:

Art. 52, § 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 55, § 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

Gabarito: C

23. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2002) Acerca do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é correto afirmar que:

- a) possuem periodicidade quadrimestral e bimensal, respectivamente.
- b) ambos possuem periodicidade mensal.
- c) possuem periodicidade bimensal e quadrimestral, respectivamente.
- d) ambos são de responsabilidade exclusiva do titular do poder executivo, mesmo quando tratarem das diversas gestões nos poderes Legislativo e Judiciário.
- e) sua composição, embora definida em lei, pode ser alterada a critério do emitente.

Comentários

Conforme destacamos, o RREO é bimestral! Dica: RR “dois erres” = bimestral 😊



Já o RGF é quadrimestral!

Gabarito: C

24. (FCC/Analista/Contabilidade/DPE-RS/2017) No que se refere aos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório

- a) de Gestão Fiscal deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.
- b) Resumido da Execução Orçamentária deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.
- c) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas.
- d) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção.
- e) de Gestão Fiscal deve conter, entre outros itens, demonstrativo dos resultados nominal e primário.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

- a. **Errado.** RGF = quadrimestral.
- b. **Errado.** RREO = bimestrel.
- c. **Errado.** É o RGF que deve possuir este relatório.
- d. **Certo.** Perfeito! O demonstrativo da execução das despesas por função e Subfunção é um dos demonstrativos presentes no RREO.
- e. **Errado.** É o RREO que deve possuir este relatório.

Gabarito: D

25. (FCC/Analista Judiciário/Contadoria/TRF3/2016) Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que

- a) a versão simplificada desse relatório também é um instrumento de transparéncia da gestão fiscal.
- b) será publicado trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
- c) o referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativo de variação patrimonial.
- d) conterá demonstrativos relativos aos resultados nominal e primário.
- e) deve apresentar as justificativas da limitação de empenho, se for o caso.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

- a. **Certo.** Segundo o art. 48 da LRF,

Art. 48. São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

- b. **Errado.** O RGF é emitido ao final de cada **quadrimestre**.

- c. **Errado.** A DVP é uma demonstração contábil que não integra o Relatório de Gestão Fiscal.



- d. **Errado.** É o RREO que contém esses demonstrativos.
e. **Errado.** Não há previsão na LRF de que o RGF deve apresentar justificativas da limitação de empenho.

Gabarito: A

26. (FCC/Auditor/TCE-AM/2015) A Lei de Responsabilidade Fiscal definiu o conteúdo mínimo de dois importantes instrumentos de transparência da Administração pública: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Nos termos dessa lei, os demonstrativos relativos à apuração da receita corrente líquida, aos resultados nominal e primário e ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro devem constar, respectivamente, de:

- a) RREO, RREO e RREO.
- b) RREO, RGF e RGF.
- c) RGF, RGF e RGF.
- d) RREO, RREO e RGF.
- e) RGF, RREO e RGF.

Comentários

O demonstrativo relativo à apuração da receita corrente líquida integra o RREO; o demonstrativo dos resultados nominal e primário integra o RREO; e o demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro é parte integrante do RGF no último quadrimestre.

Gabarito: D

27. (FCC/Auditor de Contas Públicas/MPE-PB/2015) A Constituição Federal de 1988 determina a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o seu conteúdo. Sobre esse relatório é correto afirmar que

- a) será publicado 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- b) conterá comparativo de limites das despesas com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.
- c) deve indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária.
- d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, sobre o montante das disponibilidades de caixa em 31/12.
- e) é composto do Balanço Orçamentário e de demonstrativos de execução.

Comentários

As opções “a”, “b”, “c”, e “d” são características do RGF.

Conforme estudamos, os seguintes demonstrativos compõem o RREO:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;**
- c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- e) Demonstrativo do Resultado Nominal;
- f) Demonstrativo do Resultado Primário;
- g) Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- h) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



- i) Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- ii) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Também deverão ser elaborados e publicados até trinta dias após o encerramento do último bimestre, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
- c) Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos; e
- d) Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

Gabarito: E

28. (FCC/Auditor Substituto de Conselheiro/TCM-RJ/2015) A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece textualmente que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase para determinados pontos expressamente previstos nesse diploma legal.

No que diz respeito especificamente aos Tribunais de Contas, a referida Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que compete a esses Tribunais alertar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como os demais órgãos referidos no seu art. 20, sempre que constatarem

- I. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 75% dos respectivos limites.
- II. que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite de 90%, definido na própria Lei Complementar nº 101/2000.
- III. a existência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou irregularidades na gestão orçamentária, estas últimas apuradas em processo judicial com trânsito em julgado.
- IV. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) I, II e III.
- c) II e IV.
- d) III.
- e) IV.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

- I – **Errado**. O limite de alerta é de 90%.
- II – **Errado**. O limite com inativos e pensionistas não é definido pela LRF.
- III – **Errado**. Aqui o examinador viajou legal!
- IV – **Certo**. Perfeito! O limite de alerta é de 90%.

Gabarito: E

29. (FCC/Auditor de Controle Interno/CGM São Luís/2015) Uma das formas de operação de crédito reguladas na Lei de Responsabilidade Fiscal é a por antecipação da receita orçamentária, conhecidas



como ARO, que envolve receita que o ente ainda não arrecadou. Caso a Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão efetue esse tipo de operação de crédito, deverá elaborar um demonstrativo para fins de comprovação do atendimento ao limite estabelecido a operações dessa natureza. Esse demonstrativo é parte integrante do

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Anexo de Metas Fiscais.
- c) Anexo de Riscos Fiscais.
- d) Relatório de Contingências Fiscais.
- e) Relatório de Gestão Fiscal.

Comentários

Associe sempre o RGF aos limites. Conforme estudamos, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os LIMITES de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- b) dívida consolidada;
- c) concessão de garantias e contragarantias; e
- d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- a) do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro; b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto na LRF, no que se refere à operação de crédito por antecipação de receita, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, com observância da proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Gabarito: E

30. (FCC/Auditor de Controle Externo/TCM-GO/2015) A fim de possibilitar maior participação da sociedade no controle dos resultados da administração, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu vários instrumentos de transparência da gestão fiscal que são utilizados pelo TCM/GO no exercício de suas atribuições de controle externo. Dentre esses instrumentos, estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. É correto afirmar que o

- a) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada bimestre e deverá estar acompanhado pelo demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada bimestre e deverá conter o comparativo dos montantes da despesa total com pessoal com os limites da LRF.
- c) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, do demonstrativo da inscrição em restos a pagar, das despesas.
- e) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá conter, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

Comentários



Vamos analisar as opções.

- a. **Errado.** É o RREO que é bimestral.
- b. **Errado.** Limites = RGF. O comparativo dos montantes da despesa total com pessoal com os limites da LRF é parte integrante do RGF.
- c. **Errado.** É o RREO do último bimestre que contém os demonstrativos das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- d. **Errado.** É o RGF que é emitido quadrimestralmente.
- e. **Certo.** Perfeito, conforme art. 55, III, a da LRF.

Gabarito: E

31. (FCC/Analista do Tesouro Estadual/SEFAZ-PI/2015) A dívida consolidada líquida de determinado Estado, ao final do exercício de 2014, era de R\$ 20.250.000,00, representando 49% da receita corrente líquida. Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada

- a) bimestre.
- b) quadrimestre.
- c) exercício financeiro.
- d) trimestre.
- e) semestre.

Comentários

Límite = RGF = Quadrimestral. Simples assim! Esse é o tipo de questão que você irá resolver em segundos e os menos preparados vão ficar “viajando” com o valor e percentual informado...

Gabarito: B

32. (FCC/Analista do Tesouro Estadual/SEFAZ-PI/2015) Um dos principais instrumentos da transparência fiscal, que deve conter um comparativo com os limites relacionados às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e que deverá ser assinado pelo controle interno, é o

- a) Demonstrativo de Receita e Despesa por categoria econômica.
- b) Anexo de Metas Fiscais.
- c) Anexo de Riscos Fiscais.
- d) Relatório de Gestão Fiscal.
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Comentários

Para fixar! **Límites = RGF.**

Gabarito: D

33. (FCC/Agente de Fiscalização Financeira/TCE-SP/2012) A Constituição Federal determina que o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. No que tange às receitas, o elemento integrante deste relatório que especifica, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem assim a previsão atualizada, é denominado

- a) balanço orçamentário.



- b) balanço financeiro.
- c) balanço patrimonial.
- d) anexo de meta fiscal.
- e) demonstrativo de execução das receitas e das despesas.

Comentários

A questão contextualiza o assunto “balanço orçamentário” com o RREO. Conforme vimos o Balanço Orçamentário é parte integrante do RREO. Vamos ver o que estabelece a LRF:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;*
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;*

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;*
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;*
- c) despesas, por função e subfunção.*

Gabarito: A

34. (FCC/Analista Judiciário/Contadoria/TRF2/2007) O relatório resumido da execução orçamentária

- a) alcança todos os entes da Federação, sendo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) é produzido individualmente em cada Poder estatal, apresentando números que permitem a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- c) apresenta o comportamento de despesas e dívidas sujeitas a limites fiscais.
- d) revela somente a despesa com pessoal ativo e inativo, bem assim os saldos de operações de crédito e Restos a Pagar.
- e) abrange todos os Poderes, fornecendo dados que indicam a limitação de empenho e de movimentação financeira.

Comentários

Vamos analisar as assertivas.

- a. **Errada.** O Poder Executivo de cada ente elaborará o seu RREO.
- b. **Errada.** O RREO abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público de cada ente.
- c. **Errada.** Conforme estudaremos na sequência, é o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) que apresenta o comportamento de despesas e dívidas sujeitas a limites fiscais, inclusive com a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.
- d. **Errada.** O Relatório de Gestão Fiscal conterá, dentre outros, a despesa com pessoal ativo e inativo, bem assim os saldos de operações de crédito e Restos a Pagar.

É bem comum as questões inverterem as características do RREO com as características do RGF. Fique alerta!



Gabarito: E

35. (FCC/Auditor Substituto de Conselheiro/TCE-RO/2010) A Lei de Responsabilidade Fiscal, em obediência ao disposto no § 3º do art. 165 da CF/1988, com o objetivo do controle da execução orçamentária, disciplinou a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Qualquer que seja o período a que se refira, esse relatório tem como característica:

- a) publicação até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
- b) não inclusão das receitas e despesas previdenciárias.
- c) mensuração da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.
- d) ser acompanhado de demonstrativo do cálculo dos resultados nominal e primário.
- e) não inclusão das despesas com juros.

Comentários

Vamos analisar as opções.

- a. **Errada.** Segundo o art. 52 da LRF o RREO é publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre [...]

- b. **Errada.** As receitas e despesas previdenciárias constam do RREO, conforme descrito abaixo:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

- c. **Errada.** Apenas o RREO do último bimestre será acompanhado de demonstrativo da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

- d. **Certa.** Conforme art. 53, III (acima descrito).

- e. **Errada.** Conforme art. 53, IV (acima descrito).

Gabarito: D

36. (VUNESP/Contador Judiciário/TJ-SP/2013) De acordo com a Constituição Federal, as Leis de iniciativa do Poder Executivo deverão estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, bem como os orçamentos anuais. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Quanto à lei de diretrizes orçamentárias, compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Nesse contexto, caberá ao Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária em até

- a) quarenta e cinco dias após o encerramento de cada bimestre.



- b) trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
- c) dez dias após o encerramento de cada bimestre.
- d) sessenta dias após o encerramento de cada bimestre.
- e) quinze dias após o encerramento de cada bimestre.

Comentários

Pessoal, questão bem tranquila em que é exigido a literalidade do §3º, art. 165 da CF/88:

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Gabarito: B

37. (CONSULPLAN/Analista Judiciário/Contadoria/TRF2/2017) A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu Art. 54, que seja emitido, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no Art. 20, (Ministério Público; Poder Legislativo: Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União; Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas; Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal e Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver; no Poder Judiciário: Federal, os tribunais; Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.) do Relatório de Gestão Fiscal. 2. O Relatório de Gestão Fiscal deve conter informações sobre:

- a) A despesa total com pessoal, dívida separada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no mês de cada quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- b) A despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- c) A despesa com manutenção, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no penúltimo quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- d) A despesa total do órgão separada por departamentos, devendo, sendo que no último quadrimestre de cada exercício não precisa ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

Comentários

Segundo a LRF, o Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os **LIMITES** de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- b) dívida consolidada;
- c) concessão de garantias e contragarantias; e
- d) operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- a) do montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;



c) do cumprimento do disposto na LRF, no que se refere à operação de crédito por antecipação de receita, liquidada com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano, com observância da proibição de contratar tais operações no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Do exposto, percebe-se que apenas a opção “B” está certa à luz do disposto na LRF.

Gabarito: B

38. (CESGRANRIO/Assistente em Administração/UNIRIO/2016) O acompanhamento da execução do orçamento não está restrito aos relatórios emitidos após o encerramento do exercício financeiro, devendo ser concomitante.

Um instrumento que fornece informações para esse acompanhamento é o

- a) Anexo de Riscos Fiscais
- b) Parecer prévio do Tribunal de Contas
- c) Decreto de abertura de créditos adicionais
- d) Demonstrativo de compatibilidade entre receitas e despesas
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Comentários

Para que a execução do orçamento seja acompanhada de perto, a Constituição Federal previu a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conforme dispositivo abaixo descrito:

Art. 165, § 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Por meio do RREO o governo consegue verificar se a arrecadação da receita está acompanhando o ritmo de execução da despesa e, assim, pode tomar as medidas tempestivas para que a execução fique adequada ao longo do exercício financeiro.

Gabarito: E



LISTA DAS QUESTÕES

1. (CESPE/Técnico Judiciário/Administrativa/TRT8/2016) De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF), cabe ao Poder Executivo estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como publicar um relatório resumido da execução orçamentária após o encerramento de cada bimestre no prazo de até

- a) quarenta e cinco dias.
- b) sessenta dias.
- c) noventa dias.
- d) trinta e cinco dias.
- e) trinta dias.

2. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O balanço orçamentário, que tem a função de especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, constitui parte do RREO.

3. (FCC/Analista Judiciário/Contabilidade/TRT2/2008) O relatório resumido da execução orçamentária

- a) conterá demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- b) será publicado até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- c) conterá comparativo entre as despesas de pessoal e os limites impostos pela Lei da Responsabilidade Fiscal.
- d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, da inscrição de despesas em restos a pagar.
- e) deverá receber parecer prévio do Tribunal de Contas do ente da Federação.

4. (FCC/Auditor/TCE-SP/2013) Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dentro do mecanismo de fiscalização da gestão fiscal, o Tribunal de Contas de determinado Estado observou que o Poder Judiciário estadual está muito próximo do limite de despesa com pessoal. Neste caso, deve o Tribunal de Contas emitir alerta quando o montante da despesa com pessoal ultrapassar

- a) em 2% o limite estabelecido em lei.
- b) em 5% o limite máximo estabelecido por lei.
- c) em 10% o limite máximo estabelecido por lei.
- d) 75% do limite estabelecido por lei.
- e) 90% do limite estabelecido por lei.

5. (FGV/Especialista Legislativo/Ciências Contábeis/2017) Dentre as informações que devem ser geradas e disponibilizadas pelo Poder Legislativo em todos os entes governamentais está o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), previsto na LRF. Considerando as disposições legais e normativas para elaboração do RGF, é correto afirmar que:

- a) no primeiro e segundo quadrimestre, as assembleias legislativas publicarão somente o demonstrativo da despesa com pessoal e o demonstrativo simplificado do RGF;
- b) no último quadrimestre, as informações fiscais do Poder Legislativo são publicadas apenas de forma consolidada com o Poder Executivo;
- c) o anexo relativo ao demonstrativo da dívida consolidada será publicado pelos órgãos do Poder Legislativo apenas no último quadrimestre;



d) o anexo relativo ao demonstrativo da despesa com pessoal dos órgãos do Poder Legislativo será publicado em todos os quadrimestres;

e) o controle do limite de despesa com pessoal da assembleia legislativa e do tribunal de contas é realizado de forma consolidada.

6. (FGV/Técnico Judiciário/TRT 12ª Região/2017) Entre os instrumentos de transparência fiscal previstos no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), órgãos do Poder Judiciário divulgarão obrigatoriamente:

a) planos e diretrizes orçamentárias;

b) parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;

c) realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do orçamento do órgão;

d) Relatório de Gestão Fiscal;

e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

7. (FGV/Analista do Ministério Público/Administrativa/MPE-RJ/2016) A elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é obrigatória para todos os poderes e órgãos definidos pela LRF, porém o detalhamento e periodicidade podem diferir.

O único anexo do RGF que os ministérios públicos estaduais são obrigados a divulgar em referência ao primeiro quadrimestre do exercício é o demonstrativo:

a) da Despesa com Pessoal;

b) da Disponibilidade de Caixa;

c) da Receita Corrente Líquida;

d) das Operações de Crédito;

e) dos Restos a Pagar.

8. (FGV/Analista Judiciário/Economia/TJ-BA/2015) O Relatório de Gestão Fiscal é composto de anexos, com informações específicas, cujos modelos de elaboração são apresentados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). De acordo com o MDF:

a) no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o conceito de despesa com pessoal depende da natureza do vínculo empregatício;

b) o limite prudencial da despesa com pessoal no Poder Judiciário Estadual é 5,4% da Receita Corrente Líquida;

c) o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal informa o montante de inscrição em restos a pagar não processados do exercício;

d) os órgãos dos poder Judiciário publicarão o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal em todos os quadrimestres;

e) o Demonstrativo da Dívida Consolidada é anexo obrigatório para os Poderes Executivo e Legislativo.

9. (FGV/Contador/Niterói/2015) O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina também a sua disponibilização ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, nos prazos legais. Esse relatório deve conter informações que auxiliem os órgãos de controle no acompanhamento da gestão fiscal. Um dos anexos que compõem o RGF evidencia informações sobre:

a) alienação de ativos e aplicação dos recursos;

b) despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores;

c) inscrição em restos a pagar;

d) parcerias público-privadas;



e) resultado nominal e primário.

10. (FGV/Analista Judiciário/Contador/TJ-RO/2015) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) são as duas principais fontes para acompanhamento e controle da execução orçamentária e da gestão fiscal dos entes da federação. Constitui informação disponível nos anexos do RGF:

- a) apuração da receita corrente líquida;
- b) apuração do resultado primário;
- c) restos a pagar por poder e órgão;
- d) disponibilidade de caixa;
- e) receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos.

11. (CESPE/Auditor/TCE-PR/2016) Assinale a opção correta a respeito de transparência, controle e fiscalização de acordo com a LRF.

- a) O relatório de gestão fiscal do Poder Legislativo deve conter um comparativo da dívida consolidada e mobiliária com os limites previstos na LRF.
- b) Sempre que verificar que as despesas de pessoal de Poder Executivo estadual atingiram o limite prudencial — 95% do limite máximo das despesas com pessoal —, o TCE deverá emitir alerta sobre esse fato, na forma da LRF.
- c) As contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo serão objeto de parecer prévio do respectivo tribunal de contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro lapso não estiver previsto no regimento interno desse tribunal.
- d) O fato de o município não atender o prazo para a publicação do relatório de gestão fiscal lhe gera a mesma espécie de sanção prevista na LRF para a conduta de não encaminhar tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União.
- e) O relatório de gestão fiscal, que deverá ser publicado em até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, engloba o relatório resumido de execução orçamentária.

12. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) No que diz respeito às sanções previstas na LRF e à prestação de informações quanto a medidas a serem adotadas nos casos em que fique demonstrado o não cumprimento dos limites fixados nessa lei, julgue o item subsecutivo.

O instrumento que pode indicar as medidas corretivas a serem adotadas no caso de se ultrapassarem os limites fixados na LRF é o RGF.

13. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) No que diz respeito às sanções previstas na LRF e à prestação de informações quanto a medidas a serem adotadas nos casos em que fique demonstrado o não cumprimento dos limites fixados nessa lei, julgue o item subsecutivo.

Caso o RREO não seja entregue até a data prevista na LRF, o TCU emitirá uma advertência.

14. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O RGF é publicado bimestralmente e serve para divulgar, por demonstrativo, o resultado primário conseguido pela administração financeira.

15. (CESPE/Advogado da União/AGU/2015) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.



O RREO torna público como a atividade financeira do Estado está se desenvolvendo, ou seja, o que realmente foi arrecadado e gasto em relação ao que fora previsto.

16. (CESPE/Administrador/MPOG/2015) Com relação aos aspectos mais relevantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o próximo item.

O relatório de gestão fiscal deve conter demonstrativo das despesas e receitas previdenciárias efetivamente realizadas no quadriestre de referência.

17. (CESPE/Auditor Federal de Controle Externo/TCU/2015) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue o item.

Os limites da LRF estabelecidos para despesas com pessoal, concessão de garantias e contratação de operações de crédito são definidos em percentuais da receita corrente líquida e devem ser divulgados no relatório de gestão fiscal.

18. (CESPE/Analista/Finanças e Controle/MPU/2015) Julgue o item a seguir, com base em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o relatório de gestão fiscal. A divulgação do relatório e demonstrativos fiscais deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

19. (CESPE/Analista Legislativo/Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira/Câmara dos Deputados/2014) Acerca do relatório resumido da execução orçamentária (RREO), da avaliação do cumprimento das metas fiscais e da forma de cálculo da receita corrente líquida, julgue o item subsequente.

Quando for ultrapassado o limite de concessão de garantias, as ações de fiscalização e cobrança devem ser especificadas no RREO.

20. (CESPE/Analista/Planejamento e Orçamento/MPU/2013) Tendo como referência a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), julgue o item a seguir.

O relatório de gestão fiscal, instituído pelo artigo 54 da LRF, conterá a indicação de medidas corretivas quando os limites definidos na lei forem ultrapassados.

21. (CESPE/Analista Administrativo/Ciências Contábeis/ANTT/2013) A respeito dos demonstrativos contábeis e registros previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, na Lei n.º 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o item que se segue.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deve ser elaborado pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, de todos os poderes, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social. Deve incluir, ainda, os recursos destinados ao aumento de participação acionária do ente federativo nas entidades da administração indireta.

22. (CESPE/Analista Administrativo/ANAC/2012) Em relação aos demonstrativos contábeis previstos na Lei n.º 4.320/1964 e na Lei Complementar n.º 101/2000, julgue o item a seguir.

O relatório de gestão fiscal, a ser apresentado trimestralmente, deve ser assinado pelos chefes dos três poderes da União.

23. (ESAF/Analista de Planejamento e Orçamento/MPOG/2015) O Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar n. 101/2000 deve conter o comparativo com os limites definidos naquela Lei. Assinale a opção que indica um limite não exigido pela Lei.

- a) Operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
- b) Dívida consolidada e mobiliária.
- c) Investimentos financiados por operações de crédito.
- d) Despesa total com pessoal.



e) Concessão de garantia.

24. (ESAF/Analista/IRB-Brasil/2006) Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, novos demonstrativos passaram a ser exigidos em busca da transparéncia das contas públicas, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. O Relatório de Gestão Fiscal deve ser publicado

- a) até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.
- b) até 30 dias após o final de cada quadrimestre.
- c) até 30 dias após o fim de cada trimestre.
- d) até 30 dias após o encerramento do semestre.
- e) até 30 dias após o final de cada mês.

25. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2006) O Relatório de Gestão Fiscal instituído pelo art. 54 da Lei Complementar n. 101/2000 conterá, exceto:

- a) o montante da despesa com pessoal comparada com os limites estabelecidos na lei.
- b) o montante dos investimentos realizados no último quadrimestre.
- c) o total da dívida consolidada e mobiliária.
- d) o total das operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas.
- e) indicação de medidas corretivas quando os limites definidos na lei forem ultrapassados.

26. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2004) Indique, nas opções abaixo, qual das proposições a seguir está em desacordo com o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO , previsto nos arts. 52 e 53, deverá ser composto, também, por um balanço orçamentário.
- b) o RREO deverá ter, destacados, os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária, nas operações de crédito e nas despesas com amortização de dívida.
- c) o Relatório de Gestão Fiscal - RGF - deverá ser emitido semestralmente pelos titulares definidos no art. 20 da LRF.
- d) o RGF também deverá ser assinado pelo controle interno.
- e) o descumprimento do prazo de entrega do RREO e do RGF sujeita o ente à sanção.

27. (ESAF/Analista de Finanças e Controle/CGU/2002) Acerca do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é correto afirmar que:

- a) possuem periodicidade quadrimestral e bimensal, respectivamente.
- b) ambos possuem periodicidade mensal.
- c) possuem periodicidade bimensal e quadrimestral, respectivamente.
- d) ambos são de responsabilidade exclusiva do titular do poder executivo, mesmo quando tratarem das diversas gestões nos poderes Legislativo e Judiciário.
- e) sua composição, embora definida em lei, pode ser alterada a critério do emitente.

28. (FCC/Analista/Contabilidade/DPE-RS/2017) No que se refere aos instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Relatório

- a) de Gestão Fiscal deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.



b) Resumido da Execução Orçamentária deve ser publicado, impreterivelmente, até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.

c) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da despesa total com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.

d) Resumido da Execução Orçamentária deve conter, entre outros itens, demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção.

e) de Gestão Fiscal deve conter, entre outros itens, demonstrativo dos resultados nominal e primário.

29. (FCC/Analista Judiciário/Contadoria/TRF3/2016) Quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que

a) a versão simplificada desse relatório também é um instrumento de transparência da gestão fiscal.

b) será publicado trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

c) o referente ao último bimestre do exercício será acompanhado de demonstrativo de variação patrimonial.

d) conterá demonstrativos relativos aos resultados nominal e primário.

e) deve apresentar as justificativas da limitação de empenho, se for o caso.

30. (FCC/Auditor/TCE-AM/2015) A Lei de Responsabilidade Fiscal definiu o conteúdo mínimo de dois importantes instrumentos de transparência da Administração pública: o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Nos termos dessa lei, os demonstrativos relativos à apuração da receita corrente líquida, aos resultados nominal e primário e ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro devem constar, respectivamente, de:

a) RREO, RREO e RREO.

b) RREO, RGF e RGF.

c) RGF, RGF e RGF.

d) RREO, RREO e RGF.

e) RGF, RREO e RGF.

31. (FCC/Auditor de Contas Públicas/MPE-PB/2015) A Constituição Federal de 1988 determina a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o seu conteúdo. Sobre esse relatório é correto afirmar que

a) será publicado 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

b) conterá comparativo de limites das despesas com pessoal, distinguindo-a com inativos e pensionistas.

c) deve indicar as medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado o limite de operação de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária.

d) conterá demonstrativo, no último quadrimestre, sobre o montante das disponibilidades de caixa em 31/12.

e) é composto do Balanço Orçamentário e de demonstrativos de execução.

32. (FCC/Auditor Substituto de Conselheiro/TCM-RJ/2015) A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece textualmente que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase para determinados pontos expressamente previstos nesse diploma legal.

No que diz respeito especificamente aos Tribunais de Contas, a referida Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que compete a esses Tribunais alertar os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como os demais órgãos referidos no seu art. 20, sempre que constatarem

I. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 75% dos respectivos limites.



II. que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite de 90%, definido na própria Lei Complementar nº 101/2000.

III. a existência de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou irregularidades na gestão orçamentária, estas últimas apuradas em processo judicial com trânsito em julgado.

IV. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I.
- b) I, II e III.
- c) II e IV.
- d) III.
- e) IV.

33. (FCC/Auditor de Controle Interno/CGM São Luís/2015) Uma das formas de operação de crédito reguladas na Lei de Responsabilidade Fiscal é a por antecipação da receita orçamentária, conhecidas como ARO, que envolve receita que o ente ainda não arrecadou. Caso a Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão efetue esse tipo de operação de crédito, deverá elaborar um demonstrativo para fins de comprovação do atendimento ao limite estabelecido a operações dessa natureza. Esse demonstrativo é parte integrante do

- a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- b) Anexo de Metas Fiscais.
- c) Anexo de Riscos Fiscais.
- d) Relatório de Contingências Fiscais.
- e) Relatório de Gestão Fiscal.

34. (FCC/Auditor de Controle Externo/TCM-GO/2015) A fim de possibilitar maior participação da sociedade no controle dos resultados da administração, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu vários instrumentos de transparência da gestão fiscal que são utilizados pelo TCM/GO no exercício de suas atribuições de controle externo. Dentre esses instrumentos, estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. É correto afirmar que o

- a) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada bimestre e deverá estar acompanhado pelo demonstrativo dos resultados nominal e primário.
- b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada bimestre e deverá conter o comparativo dos montantes da despesa total com pessoal com os limites da LRF.
- c) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
- d) Relatório Resumido da Execução Orçamentária será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá estar acompanhado, no último quadrimestre, do demonstrativo da inscrição em restos a pagar, das despesas.
- e) Relatório de Gestão Fiscal será emitido ao final de cada quadrimestre e deverá conter, no último quadrimestre, demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro.

35. (FCC/Analista do Tesouro Estadual/SEFAZ-PI/2015) A dívida consolidada líquida de determinado Estado, ao final do exercício de 2014, era de R\$ 20.250.000,00, representando 49% da receita corrente líquida. Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada

- a) bimestre.



- b) quadrimestre.
- c) exercício financeiro.
- d) trimestre.
- e) semestre.

36. (FCC/Analista do Tesouro Estadual/SEFAZ-PI/2015) Um dos principais instrumentos da transparência fiscal, que deve conter um comparativo com os limites relacionados às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e que deverá ser assinado pelo controle interno, é o

- a) Demonstrativo de Receita e Despesa por categoria econômica.
- b) Anexo de Metas Fiscais.
- c) Anexo de Riscos Fiscais.
- d) Relatório de Gestão Fiscal.
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

37. (FCC/Agente de Fiscalização Financeira/TCE-SP/2012) A Constituição Federal determina que o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. No que tange às receitas, o elemento integrante deste relatório que especifica, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem assim a previsão atualizada, é denominado

- a) balanço orçamentário.
- b) balanço financeiro.
- c) balanço patrimonial.
- d) anexo de meta fiscal.
- e) demonstrativo de execução das receitas e das despesas.

38. (FCC/Analista Judiciário/Contadoria/TRF2/2007) O relatório resumido da execução orçamentária

- a) alcança todos os entes da Federação, sendo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) é produzido individualmente em cada Poder estatal, apresentando números que permitem a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- c) apresenta o comportamento de despesas e dívidas sujeitas a limites fiscais.
- d) revela somente a despesa com pessoal ativo e inativo, bem assim os saldos de operações de crédito e Restos a Pagar.
- e) abrange todos os Poderes, fornecendo dados que indicam a limitação de empenho e de movimentação financeira.

39. (FCC/Auditor Substituto de Conselheiro/TCE-RO/2010) A Lei de Responsabilidade Fiscal, em obediência ao disposto no § 3º do art. 165 da CF/1988, com o objetivo do controle da execução orçamentária, disciplinou a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Qualquer que seja o período a que se refira, esse relatório tem como característica:

- a) publicação até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
- b) não inclusão das receitas e despesas previdenciárias.
- c) mensuração da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.
- d) ser acompanhado de demonstrativo do cálculo dos resultados nominal e primário.
- e) não inclusão das despesas com juros.



40. (VUNESP/Contador Judiciário/TJ-SP/2013) De acordo com a Constituição Federal, as Leis de iniciativa do Poder Executivo deverão estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, bem como os orçamentos anuais. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Quanto à lei de diretrizes orçamentárias, compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Nesse contexto, caberá ao Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária em até

- a) quarenta e cinco dias após o encerramento de cada bimestre.
- b) trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
- c) dez dias após o encerramento de cada bimestre.
- d) sessenta dias após o encerramento de cada bimestre.
- e) quinze dias após o encerramento de cada bimestre.

41. (CONSULPLAN/Analista Judiciário/Contadoria/TRF2/2017) A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu Art. 54, que seja emitido, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no Art. 20, (Ministério Público; Poder Legislativo: Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União; Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas; Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal e Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver; no Poder Judiciário: Federal, os tribunais; Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.) do Relatório de Gestão Fiscal. 2. O Relatório de Gestão Fiscal deve conter informações sobre:

- a) A despesa total com pessoal, dívida separada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no mês de cada quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- b) A despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- c) A despesa com manutenção, dívida consolidada, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no penúltimo quadrimestre de cada exercício, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.
- d) A despesa total do órgão separada por departamentos, devendo, sendo que no último quadrimestre de cada exercício não precisa ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro e às inscrições em restos a pagar.

42. (CESGRANRIO/Assistente em Administração/UNIRIO/2016) O acompanhamento da execução do orçamento não está restrito aos relatórios emitidos após o encerramento do exercício financeiro, devendo ser concomitante.

Um instrumento que fornece informações para esse acompanhamento é o

- a) Anexo de Riscos Fiscais
- b) Parecer prévio do Tribunal de Contas
- c) Decreto de abertura de créditos adicionais
- d) Demonstrativo de compatibilidade entre receitas e despesas
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária



GABARITO

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.
E	C	A	E	D	D	A	C	C	D	D
12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.	21.	22.
C	E	E	C	E	C	C	E	C	E	E
23.	24.	25.	26.	27.	28.	29.	30.	31.	32.	33.
C	B	B	C	C	D	A	D	E	E	E
34.	35.	36.	37.	38.	39.	40.	41.	42.		
E	B	D	A	E	D	B	B	E		



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.